

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 1112 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1955.

Autoriza o Prefeito da Capital a pavimentar o lado direito da Praça General Góes Monteiro, no bairro do Farol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito da Capital a pavimentar o lado direito da Praça General Pedro Aurélio de Góes Monteiro, no bairro do Farol.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta lei correrão por conta da Verba - Serviço de Utilidade Pública, Tabela 18 - sub consignação 8, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de setembro de 1955.

CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

*Manuel Valente de Souza*  
 MANUEL VALENTE DE SOUZA  
 Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de setembro de 1955.

*José Tavares de Sousa*  
 JOSÉ TAVARES DE SOUSA  
 Chefe de Expediente

*Projeto de Lei  
 M.º - 37-55*